

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4351/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS - LOTE IV.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público, nos termos do Decreto-lei nº 05 de 06/03/69, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/72, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.**, sediada na Rua Olimpíadas nº 134, conjuntos 71, 72, 81 e 82, Vila Olímpia - CEP 04551-000 - São Paulo/SP, Brasil, C.N.P.J. nº **03.503.152/0001-03**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, concordam em aditar e modificar o contrato nº **4351/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

Fica incluída para fins de faturamento a filial da **CONTRATADA**, com endereço à Rua Outeiro Gleba, P-4, Sítio Cachoeira, São Paulo – SP, CEP: 02284-000, **C.N.P.J. nº 03.503.152/0012-58**, Inscrição Estadual nº 143.135.103.110, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pela **CONTRATADA** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**: www.dersa.sp.gov.br/empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf

MAR



JURÍDICO
(DERSA)



CLÁUSULA III

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4351/13, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

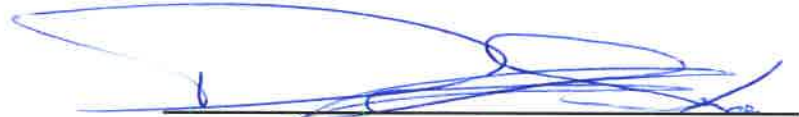
E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

Pela **DERSA**:

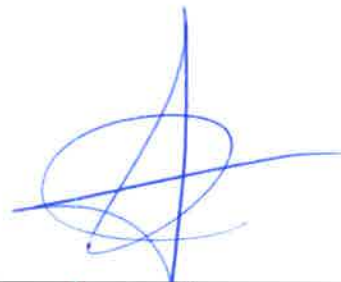


LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



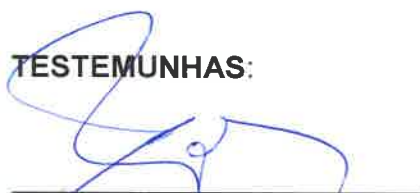
PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

CONTRATADA:



JOSÉ MARIA JORDÁN RANDO
Representante legal

TESTEMUNHAS:



MARIA ANGELA RAMIREZ



TATIANA GOMES COELHO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADA: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.
OBJETO: Execução de obras de implantação do trecho Norte do Rodoanel Mário Covas – Lote IV.

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4351/13

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

Pela DERSA:

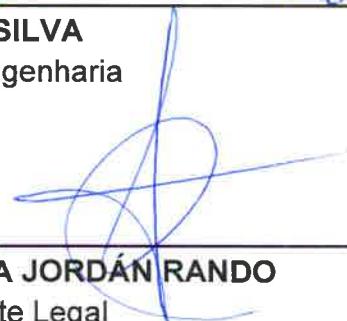


LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pela CONTRATADA:



JOSÉ MARIA JORDÁN RANDO
Representante Legal